

LEI N° 4680, DE 28 DE JULHO DE 2008.

~~DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O NÚCLEO ASSISTENCIAL~~
~~SHEKINAH.~~ *(Redação original)*

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO SHEKINAH BETIM
(Ementa com redação dada pela Lei n° 6751, de 09/09/2020)

O Povo do Município de Betim, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o NÚCLEO ASSISTENCIAL SHEKINAH, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município. *(Redação original)*~~

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO SHEKINAH BETIM, CNPJ 07.875.033/0001-24, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município. *(Art. 1° com redação dada pela Lei n° 6751, de 09/09/2020)*

Art. 2° - Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomar as providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de julho de 2008.

Carlaile Jesus Pedrosa
Prefeito Municipal